



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.115

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Maio de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.685 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Institui a Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e,

Considerando que o Estado da Paraíba é possuidor de uma grande variedade de substâncias minerais e recursos não renováveis;

Considerando que é necessário por parte do Estado da Paraíba desenvolver políticas públicas voltadas ao bom aproveitamento dos recursos minerais existentes em seu solo, visando o bem estar da sociedade e o fortalecimento econômico nas regiões onde há incidência de minerais com valor econômico;

Considerando que existe uma necessidade de maior integração entre o Governo do Estado com as instituições públicas e privadas, visando implantar políticas coordenadas para o desenvolvimento da atividade de mineração no Estado;

Considerando que por serem bens não renováveis, devem os setores envolvidos com a atividade mineral executar projetos visando garantir às comunidades dos locais onde se executam essas atividades, uma melhoria nas condições de infraestrutura, qualidade ambiental, da saúde e da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT.

Art. 2º A Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral da Paraíba tem por objetivo:
I – auxiliar o Poder Executivo Estadual na formulação de políticas públicas que tenham por finalidade o desenvolvimento da mineração no Estado da Paraíba;

II – indicar as regiões em que o Governo do Estado da Paraíba deva priorizar ou incentivar o exercício da atividade da mineração, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do local;

III – propor medidas de fomento à exploração mineral, buscando melhorar o aproveitamento desses recursos, tendo como perspectiva a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais;

IV – propor políticas de incentivos para a exploração mineral;

V – propor e orientar as políticas públicas de incentivo ao cooperativismo mineral, nas regiões propícias à exploração de forma associativa.

Art. 3º A Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral da Paraíba será formada por um representante, titular e suplente, de cada órgão e instituição a seguir enumerado:

I – órgãos governamentais:
a) Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT;

b) Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

c) Procuradoria Geral do Estado – PGE;

II – instituições convidadas:

a) Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

b) Departamento de Engenharia de Minas da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

c) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PB;

d) Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP

e) Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – ASSEMP;

f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PB;

g) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraíba.

§ 1º A Câmara será coordenada pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia e, na sua ausência, pelo Diretor de Recursos Minerais e Hidrogeologia – DRMH/SEIRHMACT.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições a que se refere este Decreto serão designados pelos seus gestores mediante indicação ao Coordenador da Câmara, a quem caberá remeter os nomes dos indicados para nomeação por ato do Governador.

Art. 4º A Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral da Paraíba será assessorada por 01 (um) servidor da DRMH/SEIRHMACT, designado pelo seu Diretor, que terá como função secretariar e prestar apoio técnico-administrativo no desempenho das atribuições dessa unidade de execução.

Art. 5º O Regulamento Interno da Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral da Paraíba será baixado por Portaria do seu Coordenador.

Parágrafo único. A Câmara terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para publicar a Portaria a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 32.015, de 23 de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.686 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios constante do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS (COBRADE1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 84 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e,

Considerando que a escassez de água, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data nos municípios afetados pelo fenômeno da estiagem, constante do Anexo Único, causando danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

Considerando o comprometimento da normalidade, em diversos municípios do Estado da Paraíba, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Estadual;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas dos municípios, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.686, DE 04 DE MAIO DE 2016.

ANEXO ÚNICO	
ORDEM	MUNICÍPIOS
1	Alagoa Grande
2	Alagoa Nova
3	Areia
4	Araçagi
5	Belém
6	Caldas Brandão
7	Capim
8	Cuité de Mamanguape
9	Duas Estradas
10	Guarabira
11	Gurinhém
12	Juarez Távora
13	Lagoa de Dentro
14	Mamanguape
15	Matinhas
16	Mulungu
17	Pedro Régis
18	Pilar

19	Pilões
20	Pirpirituba
21	São José dos Ramos
22	São Miguel de Taiapu
23	Serra da Raiz
24	Serra Redonda
25	Sertãozinho
26	Sobrado

DECRETO Nº 36.687 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir discriminado, com respectivas benfeitorias reprodutivas, para construção da Rodovia PB-011, Trecho: entroncamento BR-101/Distrito de Forte Velho, neste Estado:

I – uma faixa de terras com uma área de 23.100 m², com benfeitorias reprodutivas (culturas), no sítio denominado "Ribeira de Baixo", no município de Santa Rita - PB, localizada na faixa de domínio da PB-011, trecho: entroncamento BR-101/Forte Velho - PB, pertencente ao Sr. **DOMILSON MAULDE ANDRADE**, localizada entre as estacas 850 a 927, do lado esquerdo, com seus limites certos e conhecidos e respeitados, conforme escritura.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB-011, Trecho: entroncamento BR – 101/Forte Velho-PB.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.688 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir discriminado, para construção da Rodovia PB-196, Trecho: Cabaceiras/São Domingos do Cariri, neste Estado:

I – uma faixa de terras com uma área de 1.800,00 m², na zona rural do município de Cabaceiras - PB, localizada na faixa de domínio da PB-196, Trecho: Cabaceiras/São Domingos do Cariri - PB, pertencente ao Sr. **ANTÔNIO DE FARIAS MADUREIRO**, localizada entre as estacas 32 a 42,

do lado esquerdo, limites e confrontações conforme escritura pública.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB-196, trecho: Cabaceiras/São Domingos do Cariri – PB.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.689 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir discriminados, com benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, para construção da Rodovia PB-150, trecho: Alcantil/Santa Cecília de Umbuzeiro-PB, neste Estado:

I – uma faixa de terras com uma área de 432,64 m², com benfeitorias reprodutivas (culturas), na zona rural do município de Santa Cecília de Umbuzeiro - PB, localizada na faixa de domínio da PB -150, Trecho: Alcantil/Santa Cecília de Umbuzeiro - PB, pertencente ao Sr. **MARIVALDO AVELINO DA SILVA**, localizada entre as estacas 977 + 3,98 a 979 + 4,95, do lado direito, com seus limites e confrontações: ao norte: com a Rodovia PB-150; ao sul: com terras do proprietário; ao leste: com terras de Maria Helena Gonçalves Guedes e ao oeste: com terras de José Domingos de Oliveira.

II – uma faixa de terras com uma área de 710,58 m², com benfeitorias não reprodutivas, na zona rural do município de Santa Cecília de Umbuzeiro - PB, localizada na faixa de domínio da PB - 150, trecho: Alcantil/Santa Cecília de Umbuzeiro - PB, pertencente ao Sr. **MANOEL PEREIRA NETO**, localizada entre as estacas 997 + 13,20 a 1003 + 3,20, do lado esquerdo, com seus limites e confrontações: ao norte: com terras do proprietário; ao sul: com a rodovia PB - 150; ao leste: com terras do Sr. Antônio de Albuquerque Sales e ao oeste: com terras do Sr. Luís Rodrigues da Silva.


Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior, destinam-se à execução da obra de construção da Rodovia PB-150, trecho: Alcantil/Santa Cecília de Umbuzeiro - PB.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.690 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista os Convênios ICMS 20/16 e 22/16, D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso XII do "caput" do art. 33:

"XII - até 30 de abril de 2017, 12% (doze por cento) nas operações de saídas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização dos produtos elencados nas alíneas abaixo, observadas, no que couber, as normas de controle referentes aos demais combustíveis existentes neste Regulamento e na legislação em vigor (Convênios ICMS 113/06, 160/06, 101/12, 191/13, 27/15, 107/15 e 22/16):

- grãos;
- sebo de origem animal (Convênio ICMS 22/16);
- sementes;
- palma;
- óleos de origem animal e vegetal (Convênio ICMS 22/16);
- algas marinhas (Convênio ICMS 22/16);"

II - a seção II do Capítulo VII do Título VI do Livro Primeiro do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 (Convênio ICMS 20/16):

"Seção II**Dos Mecanismos de Controle**

Art. 625. Os mecanismos para controle das saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovidas por contribuintes localizados neste Estado para empresa comercial

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa, obedecerão ao disposto neste Capítulo (Convênio ICMS 20/16).

Parágrafo único. Para os efeitos deste Capítulo, entende-se como empresa comercial exportadora, as empresas comerciais que realizarem operações mercantis de exportação, inscritas no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 626. O estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a indicação de CFOP específico para a operação de remessa com o fim específico de exportação (Convênio ICMS 20/16).

Parágrafo único. Ao final de cada período de apuração, o remetente encaminhará à repartição fiscal do seu domicílio, as informações contidas na nota fiscal, em meio magnético, conforme o Manual de Orientação, Anexo 06, podendo, em substituição, ser exigidas em listagem, a critério do Fisco.

Art. 626-A. O estabelecimento destinatário, ao emitir nota fiscal com a qual a mercadoria, total ou parcialmente, será remetida para o exterior, deverá informar (Convênio ICMS 20/16):

I - nos campos relativos ao item da nota fiscal:

a) o CFOP específico para a operação de exportação de mercadoria adquirida com o fim específico de exportação;

b) a mesma classificação tarifária NCM/SH constante na nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente;

c) a mesma unidade de medida constante na nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente;

II - no grupo de controle de exportação, por item da nota fiscal:

a) o número do Registro de Exportação;

b) a chave de acesso da NF-e relativa às mercadorias recebidas para exportação;

c) a quantidade do item efetivamente exportado.

Parágrafo único. As unidades de medida das mercadorias constantes das notas fiscais do destinatário deverão ser as mesmas das constantes nas notas fiscais de remessa com fim específico de exportação dos remetentes.

Art. 627. Relativamente às operações de que trata este Capítulo, o estabelecimento destinatário, além dos procedimentos previstos na legislação deste Estado, deverá emitir "Memorando-Exportação", conforme modelo constante do Anexo 104 deste Regulamento, contendo, no mínimo, as seguintes indicações (Convênio ICMS 20/16):

I - denominação: "Memorando-Exportação";

II - número de ordem;

III - data da emissão;

IV - nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ, do estabelecimento emitente;

V - nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ ou CPF, do estabelecimento remetente da mercadoria;

VI - chave de acesso, número e data da(s) nota(s) fiscal(is) de remessa com fim específico de exportação;

VII - chave de acesso, número e data da(s) nota(s) fiscal(is) de exportação;

VIII - número da Declaração de Exportação;

IX - número do Registro de Exportação;

X - número do Conhecimento de Embarque e a data do respectivo embarque;

XI - a classificação tarifária NCM/SH e a quantidade da mercadoria exportada;

XII - data e assinatura do emitente ou seu representante legal.

§ 1º Até o último dia do mês subsequente ao do embarque da mercadoria para o exterior, o estabelecimento exportador encaminhará ao estabelecimento remetente o "Memorando-Exportação", que será acompanhado:

I - da cópia do comprovante de exportação;

II - da cópia do registro de exportação averbado.

§ 2º O Memorando-Exportação poderá ser emitido em meio digital, em formato a ser definido pela unidade federada do exportador.;

Art. 627-A. Nas saídas para feiras ou exposições no exterior, bem como nas exportações em consignação, o memorando previsto no art. 627 somente será emitido após a efetiva contratação cambial.

Parágrafo único. Até o último dia do mês subsequente ao da contratação cambial, o estabelecimento que promover a exportação emitirá o "Memorando-Exportação", conservando os comprovantes da venda, durante o prazo decadencial.

Art. 628. O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte, quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multa, nos casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da saída da mercadoria do seu estabelecimento;

II - em razão de perda, furto, roubo, incêndio, calamidade, perecimento, sinistro da mercadoria, ou qualquer outra causa;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I do "caput", será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Fisco.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do "caput" e no § 1º deste artigo poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, a critério do Fisco.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados neste artigo, ao estabelecimento remetente.

§ 4º A devolução da mercadoria de que trata o § 3º deve ser comprovada pelo extrato do contrato de câmbio cancelado, pela fatura comercial cancelada e pela comprovação do efetivo trânsito de retorno da mercadoria.

§ 5º A devolução simbólica da mercadoria, remetida com fim específico de exportação, somente será admitida nos termos que dispuser a legislação estadual do estabelecimento remetente.

§ 6º As alterações dos registros de exportação, após a data da averbação do embarque, somente serão admitidas após anuência formal de um dos gestores do SISCOMEX, mediante formalização em processo administrativo específico, independentemente de alterações eletrônicas automáticas.

§ 7º Para fins fiscais, somente será considerada exportada a mercadoria cujo despacho de exportação esteja averbado (Convênio ICMS 20/16).

Art. 628-A A empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma

empresa que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não efetivar a exportação, nos termos do § 7º do art. 628, ficará sujeita ao pagamento do imposto que deixou de ser pago pela empresa vendedora, acrescido dos juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação relativa à cobrança do tributo não pago (Convênio ICMS 20/16).

Art. 629. A comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa, por ocasião da operação de exportação, deverá registrar no SISCOMEX, para fins de comprovação de exportação da mercadoria adquirida com o fim específico de exportação, o Registro de Exportação (RE) com as seguintes informações (Convênio ICMS 20/16):

I - no quadro "Dados da Mercadoria":

a) código da NCM/SH da mercadoria, idêntico ao da nota fiscal de remessa com o fim específico de exportação;

b) unidade de medida de comercialização da mercadoria, idêntica à da nota fiscal de remessa com o fim específico de exportação;

c) resposta "NÃO" à pergunta "O exportador é o único fabricante?";

d) no campo "Observação do Exportador": O CNPJ ou o CPF do remetente e o número da(s) nota(s) fiscal(is) do remetente da mercadoria adquirida com o fim específico de exportação;

II - no quadro "Unidade da Federação Produtora":

a) a identificação do fabricante da mercadoria exportada e da sua unidade federada, mediante informação da UF e do CNPJ/CPF do produtor;

b) a quantidade de mercadoria efetivamente exportada.

§ 1º O Registro de Exportação deverá ser individualizado para cada unidade federada do produtor/fabricante da mercadoria.

§ 2º A critério do Fisco poderá ser exigida a apresentação do Registro de Exportação em meio impresso, conforme disciplinado neste artigo.

Art. 630. O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista no art. 628, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente à unidade federada de origem da mercadoria.

Art. 630-A. O depositário da mercadoria recebida com o fim específico de exportação exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, nos casos previstos no art. 628.

Art. 630-B. Na operação de remessa com o fim específico de exportação em que o adquirente da mercadoria determinar a entrega em local diverso do seu estabelecimento, serão observadas as legislações tributárias das unidades federadas envolvidas, inclusive quanto ao local de entrega.;

Art. 2º O Anexo 104 - Memorando-Exportação, de que trata o art. 627, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Convênio ICMS 20/16).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

**ANEXO 104
MEMORANDO EXPORTAÇÃO**

MEMORANDO EXPORTAÇÃO N.º _____			
EXPORTADOR			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DADOS DA EXPORTAÇÃO			
CHAVE DE ACESSO DA NOTA FISCAL		NOTA FISCAL N.º	DATA DE EMISSÃO:
DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO N.º			
REGISTRO DE EXPORTAÇÃO N.º			
CONHECIMENTO DE EMBARQUE N.º		DATA DE EMBARQUE:	
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS EXPORTADOS			
QUANT.	UND.	NCM	DESCRIÇÃO
REMETENTE COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	

DADOS DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE REMESSA

CHAVE DE ACESSO DA NOTA FISCAL	NOTA FISCAL N.º	DATA DE EMISSÃO:
REPRESENTANTE LEGAL DO EXPORTADOR/RESPONSÁVEL		
NOME	DATA DA EMISSÃO	ASSINATURA

Ato Governamental n.º 0857

João Pessoa, 04 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual n.º 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987, e o Decreto n.º 17.799, de 02 de dezembro de 1988,

RESOLVE nomear para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES, indicado pelo Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MOHAN, segmento usuário, até o término do atual mandato, os seguintes membros:

Titular: FELIPE SILVA DO NASCIMENTO em substituição a EMANUELA SANTOS M. GRANGEIRO;

Suplente: CLEONILDA FERNANDES DE LIMA em substituição a KÁTIA CRISTINE SANTANA GOUVEIA.

Ato Governamental n.º 0858

João Pessoa, 04 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e os Decretos n.ºs 20.217/98 e 23.256/02, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 244/2007,

RESOLVE nomear para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO, respectivamente, na qualidade de titular, como membro representante da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB – João Pessoa/PB.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 245/2016/SEAD

João Pessoa, 03 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16.007.185-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 31, inciso I, e art. 32 da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar JEAN DOMINGOS DA SILVA FERREIRA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 181.594-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA N.º 246/2016/SEAD

João Pessoa, 03 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16.007.168-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSE ANDREY RIBEIRO DE ALMEIDA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.094-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA N.º 247/2016/SEAD.

João Pessoa, 04 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 16005673-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora THALITA FRANCIELY DE MELO SILVA, matrícula n.º 175.858-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA N.º 036/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/05/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16002904-0	ALYNE MARION GOMES DA SILVA	176.682-1	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16005638-1	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA	176.581-7	SEE	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Controladoria Geral do Estado

Portaria N.º 0012/2016/GSC/CGE

João Pessoa, 02 de maio de 2016

Dispõe sobre a remessa para Avaliação Prévia de Conformidade da Controladoria Geral do Estado, dos Processos de Reconhecimento de Dívida cujos valores individuais sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do Artigo 31 do Decreto n.º 36.549 de 26 de janeiro de 2016 - Decreto Execução Orçamentária do exercício de 2016 - e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2009 de 11 de novembro de 2009, que trata da formalização do processo de reconhecimento de dívida, resolve:

Art. 1º - Os processos de reconhecimento de dívida com valores individuais superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser encaminhados para avaliação de conformidade da Gerência Executiva de Auditoria – GEA desta Controladoria, previamente aos pagamentos.

Art. 2º - Os pareceres técnicos de avaliação de conformidade de processos de reconhecimento de dívida previstos no artigo anterior devem ser emitidos no máximo cinco (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado com a autorização da Secretária-Chefe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária Chefe

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º 352

João Pessoa, 19 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 000705-3/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, VERIDIANO BATISTA JUNIOR, Professor, matrícula n.º 179.608-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DR. GUSTAVO FERNANDES LIMA, para a EEEF DO DISTRITO DE CAPIM, ambas em Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 211117600

Portaria n.º 353

João Pessoa, 19 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002437-7/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, EMILSON ALVES BARBOSA, Professor, matrícula n.º 144.258-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEINDEFM AKAJUTIBIRO, em Baía Traição, para a EEEF PROFESSORA ARGENTINA PEREIRA GOMES, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211100200

Portaria n.º 388

João Pessoa, 19 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001431-0/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, WILTEMBERG LIMA DA SILVA, Professor, matrícula n.º 172.636-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MARIA SOLEDADE A. FREITAS, em Cajazeirinha, para a EEEFM MOSENHOR VICENTE FREITAS, na cidade de Pombal.

UPG: 030

UTB: 212000200

Portaria n.º 465

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 00039971-2/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, ALEX SANDRO ALVES DE SOUSA, Professor, matrícula n.º 178.514-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MARIA LINS, em São Miguel de Taipu, para a EEEF JOAO FAGUNDES OLIVEIRA, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 212202100

Portaria nº 466

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000876-3/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EROTILDES MARIA MORAIS DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 142.648-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROF. MACIEL, para a EEEF JOAO FAGUNDES OLIVEIRA, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 212202100

Portaria nº 467

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001570-4/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANILO SUELTON DOS SANTOS MACHADO**, Professor, matrícula nº 178.067-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM OTAVIA SILVEIRA, em Mogeiro, para a EEEFM LUIS GONZAGA BURITY, na cidade de Ingá.

UPG: 020

UTB: 212200900

Portaria nº 468

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001223-8/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANIELA SOPRANI**, Professor, matrícula nº 178.900-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROF.FRANCISCA A. CUNHA, para a EEEFM PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211117000

Portaria nº 469

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE VICENTE FILHO**, Professor, matrícula n. 172.853-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROF RANGEL, em Ingá, para a EEEFM ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211116000

Portaria nº 470

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000921-3/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM JUNIOR**, Professor, matrícula n. 178.574-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC JOSE JOFFILY, em Campina Grande, para a EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104900

Portaria nº 471

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001806-6/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARLI DE ARAUJO COSTA**, Professor, matrícula n. 134.244-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PLACIDO DE CASTRO, para a EEEIEF FENELON CAMARA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211106000

Portaria nº 472

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00039664-1/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LILIANE RODRIGUES DE ANDRADE**, Professor, matrícula n. 179.545-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ESC.HORACIO DE ALMEIDA, para a EEEF DE AUDIOCOMUNICACAO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211109000

Portaria nº 473

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E

LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0007007-5/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NILSE SILVA SOARES**, Professor, matrícula n. 84.878-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MILTON CAMPOS, para a EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105000

Portaria nº 474

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000919-1/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE CARDOSO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula n. 136.354-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFª. Adelia de França, para a EEEFM Prof. Jose Baptista de Melo, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104200

Portaria nº 475

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 00307645-4/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERONEIDE RODRIGUES GALDINO**, Professor, matrícula nº 89.406-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROF.DAGMAR M.LIMEIRA, para a EEEF PROFESSORA ADELIA DE FRANCA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211101800

Portaria nº 476

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0009616-4/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DIOGO SEVERO DE SOUSA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.730-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Antonio Gomes, para a EEEF Joao Caetano, ambas em Bayeux.

UPG: 075

UTB: 211116400

Portaria nº 478

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0000918-0/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO PEREIRA DA COSTA FILHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.252-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE Anisio Pereira Borges, para a EEEF Mons. Odilon Coutinho, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104600

Portaria nº 479

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 000338-5/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VANESSA VASCONCELOS DE LIMA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.494-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Eng. Jose D'Avila Lins, em Bayeux, para a EEEIEFM Prof. Orlando Cavalcanti Gomes, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211102000

Portaria nº 480

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0002256-6/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDREA ALVES DE SANTANA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.144-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Papa Paulo VI, para a EEEF Profª. Aracy Leite, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211107300

Portaria nº 481

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 00039556-1/2016-SEE,



RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PETRUCIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.273-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM Jose do Patrocínio, para a EEEIEF Padre Dehon, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211101300

Portaria nº 482

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0001650-3/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WELLINGTON DE ARAUJO LEANDRO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.146-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Anita Garibaldi, em Bayeux, para a EEEF Capistrano de Abreu, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108000

Portaria nº 483

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0001186-7/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SHEDLAYNE VIEIRA RIBEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.212-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Celestin Malzac, para a EEEIEF Prof. Olivio Pinto, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108100

Portaria nº 484

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0002385-0/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADEMIR COSTA PAULINO LUCAS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.532-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Domingos Jose da Paixão, nesta Capital, para a EEEFM Margarida Dias, na cidade de Pedro Regis.

UPG: 107

UTB: 211121300

Portaria nº 485

João Pessoa, 02 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. 000-0/2016-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA GORETH FERRAZ BARBOSA CABRAL**, Professor, matrícula nº 130.922-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Profª Ursula Lianza, nesta Capital, para o Lyceu Paraibano.

UPG: 200

UTB: 211107400

Luciane Alves Coutinho
LUCIANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração de Suprimento
Logística de Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0361/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40 DE** para **T-40** do(a) professor(a) **RAFAEL MATIAS DE MOURA**, matrícula nº 8.25568-5, lotado(a) no Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o processo nº 01.896/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 12 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0377/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARTA PATRICIA DE SOUZA ROLIM**, cedida à UEPB pelo Governo do Estado da Paraíba - FUNDAC, através da Resenha 026/2016, publicado no DOE em 05 de abril de 2016, para realizar atividades no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, conforme o processo nº. 02.863/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0379/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **THALES LACERDA QUERI-**

NO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 1.02097-8, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIC, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 1 ano e 4 dias, a contar de 07 de março de 2016 a 10 de março de 2017, de acordo com o processo nº 01.574/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 20 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0382/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA MEIRA BENTO**, matrícula nº. 1.22532-4, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Mestrado em Odontologia - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o processo nº 02.575/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0383/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **SERGIO DAVILA LINS BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula nº. 1.22524-3, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Mestrado em Odontologia - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o processo nº 02.575/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0384/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA MEIRA BENTO**, matrícula nº. 1.22532-4, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Doutorado em Odontologia - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, acumulando com o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Mestrado em Odontologia, sem ônus para o primeiro, de acordo com o processo nº 02.575/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0385/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **SERGIO DAVILA LINS BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula nº. 1.22524-3, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Doutorado em Odontologia - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, acumulando com o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Mestrado em Odontologia, sem ônus para o primeiro, de acordo com o processo nº 02.575/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0386/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho de **T-40** para **T-20** do(a) servidor(a) **LUIZA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA LEITE**, matrícula nº 1.02816-0, lotado(a) na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de acordo com o processo nº 01.797/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0064/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	00.346/2016	8.02608-0	Ramon Trindade Marques	Remoção do Campus VIII para o Campus V

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de abril de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0076/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido

de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCSA	02.812/2016	1.00626-6	Augusta Maria Medeiros de Lima
CCSA	02.257/2016	1.22982-6	Patricia Crispim Moreira
CCBS	02.031/2016	1.27425-1	Thiago de Oliveira Assis

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 19 de abril de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0082/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCBS	02.893/2016	1.02866-3	Ronald Ferreira de Araújo

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 061/2016/CG-GCC

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2016.

Designa militar para exercer função de Gestor de Contrato Administrativo, referente ao fornecimento de quantinhas.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

- DESIGNAR** o Cap OQC, Matr. 519.350-8, **ELIEL DA COSTA SIMÕES**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0025/2016, referente ao fornecimento de quantinhas.
- Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.
- Publique-se e cumpra-se.


EULHER DE ASSIS CHAVES - Cap OQC
Comandante-Geral

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

Portaria nº 005/2016-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 26 de abril de 2016

A **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JAILMA CONCEIÇÃO DA ROCHA**, matrícula 112.316-5, inscrita no CPF sob o nº 552.556.804-78, para função de Gestora/Fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2016, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços quanto ao acesso ao Data Center que hospeda o SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira, em ambiente de alta plataforma, sobre a modalidade de pontos de acesso, configurados com a utilização de softwares emuladores, de transferência de arquivos e de controle de acessos por conexão.**

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Portaria nº 006/2016-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 27 de abril de 2016

A **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 109.437-8, inscrita no CPF sob o nº 504.183.194-72, para função de Gestora/Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2016, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de água para consumo humano.**

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.


SOCORRO CRISTINA DE OLIVEIRA UCHIDA - Cap OQC
Diretora Executiva

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 52

João Pessoa, 3 de maio de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0163/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F. ALICE CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010079-8/2016.;

RESOLVEM:

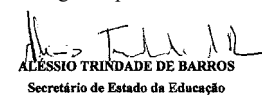
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00639	3.101.469,46
TOTAL											3.101.469,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EDITAIS E AVISOS

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-PB

A **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-PB**, por intermédio da Coordenadora de Estágios, no uso de suas atribuições, e levando em consideração o Termo de Convênio firmado entre a **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FEDDC**, e o **CENESUP- MAURÍCIO DE NASSAU**, resolvem abrir Processo Seletivo para estágio de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

- O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas do Procon Estadual da Paraíba, conforme planilha do Anexo I.
- Caso exista processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de aprovados do processo anterior, ou depois de transcorrido o seu prazo de validade.
- Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
 1. Estar matriculado regularmente no Semestre Letivo 2016.1;
 2. Ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior.
- As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.
- Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.



5.1. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2. Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

6.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

6.1.1. Efetuar pré-inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos estabelecidos no item II deste Edital;

6.1.2. Assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas (anexo III) e anexá-lo à inscrição ou entregá-lo pessoalmente conforme datas estabelecidas. No caso de se optar por anexar o documento, o arquivo deverá ser anexado juntamente com o histórico, tendo em vista que o sistema de pré-inscrição só aceita um arquivo.

6.1.3. Comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar;

6.1.4. O candidato que, convocado não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

7. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

II. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada presencialmente na sede do Núcleo de Prática Jurídica da CENESUP de 28-04-2016 a 04/05/2016, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora desse período.

2. Deverá o candidato apresentar o seu Histórico Escolar no momento da inscrição.

3. O candidato se responsabilizará por eventuais custos para emissão do Histórico Escolar.

4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispoendo a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

6. As inscrições homologadas serão divulgadas no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

III. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas, objetivas e/ou discursivas de caráter eliminatório e classificatório, entrevista e CRE.

2. As provas contarão com questões de conhecimentos específicos, em número não superior a 20 (vinte), elaboradas em consonância com os programas constantes no anexo II deste Edital.

3. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

4. As provas serão realizadas no dia 10 de maio de 2016, das 09h00 às 12h00 horas, e de 13:00 às 16h30, no Edifício Sede da Faculdade Reinaldo Ramos.

5. As datas de aplicação das provas poderão ser alteradas por ato da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

6. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

6.1 Caso o candidato seja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados acima, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, devendo, neste caso, ser apresentado outro documento, com foto, que o identifique.

7. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

1. A pontuação correspondente a cada questão será expressa na capa da prova.

2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores médias no processo de seleção.

3. O processo de seleção terá três etapas: a prova prática, a entrevista e o CRE, que serão somadas e divididas por três, onde obteremos a média final do Candidato.

4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

5.1 Obteve maior número de pontos no somatório das questões de conhecimentos específicos;

5.2 Obteve maior número de pontos no somatório das questões da entrevista;

5.3 Tiver maior idade.

6. O gabarito preliminar será divulgado após a conclusão do certame, sendo afixado no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

V. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Superintendência do PROCON-PB;

2. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da questão.

3. Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VI. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Durante a validade da presente seleção o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga obedecendo-se à ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Procon Estadual da Paraíba.

1.1 O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

1.2 A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não responda a convocação do Procon via e-mail.

1.3 Na desistência expressa o candidato manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

1.4 É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados.

2. O Candidato é responsável em manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Procon Estadual da Paraíba, a instituição de ensino e o estagiário.

4. É incompatível com o estágio no Procon Estadual da Paraíba o exercício de atividades concomitantes em outro ramo da Administração Pública do Estado da Paraíba, bem assim, da advocacia, pública ou privada, ou de estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

VII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. A validade do processo seletivo será de 3 (três) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Procon Estadual da Paraíba.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

3. A carga horária do estágio e o período de realização do mesmo serão definidos pelo Procon Estadual da Paraíba, não ultrapassando o limite legal de 20 (vinte) horas semanais (Lei de Estágio).

4. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:

4.1 a realização do estágio em áreas auxiliares sejam correlatas ao seu curso de formação;

4.2 o recebimento da bolsa estágio e auxílio-transporte no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

4.4 participação, sem qualquer ônus, nos cursos e eventos organizados ou apoiados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos; e

4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

Campina Grande, 19 de abril de 2016.

RODRIGO ARAÚJO REUL

**Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica
Faculdade Reinaldo Ramos**

ANEXO I QUADRO DE VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

UNIDADE: SEDE DO PROCON ESTADUAL EM CAMPINA GRANDE	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	2 + CR

UNIDADE: SEDE DO PROCON ESTADUAL EM CUITÉ	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	1 + CR

CR = CADASTRO DE RESERVA (À CRITÉRIO DO PROCON ESTADUAL)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DE DIREITO

1. Direito do consumidor: conceito, objeto e princípios básicos. 2. Fundamentos da proteção ao consumidor. 3. Da relação de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. 4. Da Política Nacional de Relação de Consumo. 5. A responsabilidade civil nas relações de consumo. 6. Da prescrição e da decadência. 7. Das práticas comerciais no mercado de consumo e proteção contratual do consumidor. 8. Práticas abusivas. 9. Contratos de adesão. 10. Cláusulas abusivas. 11. Os órgãos de proteção ao consumidor. 12. Das sanções administrativas.

ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO – NOME DO PAI	
FILIAÇÃO – NOME DA MÃE	
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiários do Procon Estadual da Paraíba são:	

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016.	ASSINATURA DO CANDIDATO

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016	Recebido por: (Assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO – NOME DO PAI	
FILIAÇÃO – NOME DA MÃE	
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF

CURSO:
E-MAIL:
TELEFONES:

Declaro estar ciente das condições especificadas no Edital para Seleção de Estágio.

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016	Assinatura do Candidato
--	-------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO DO PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016	Recebido por: (Assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS - CESREI FACULDADE REINALDO RAMOS - FARR NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE REINALDO RAMOS, por intermédio de seu Coordenador, Professor Rodrigo Reul, no uso de suas atribuições, e levando em consideração o Termo de Convênio firmado com AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FEDDC, resolve abrir Processo Seletivo para estágio de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

- O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas do Procon Estadual da Paraíba Campina Grande, conforme planilha do Anexo I.
- Caso exista processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de aprovados do processo anterior, ou depois de transcorrido o seu prazo de validade.
- Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
 1. Estar matriculado regularmente no Semestre Letivo 2016.1;
 2. Ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior.
- As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.
- Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
- 5.1. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.2. Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.
- 6.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:
 - 6.1.1. Efetuar pré-inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos estabelecidos no item II deste Edital;
 - 6.1.2. Assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas (anexo III) e anexá-lo à inscrição ou entregá-lo pessoalmente conforme datas estabelecidas. No caso de se optar por anexar o documento, o arquivo deverá ser anexado juntamente com o histórico, tendo em vista que o sistema de pré-inscrição só aceita um arquivo.
 - 6.1.3. Comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar;
 - 6.1.4. O candidato que, convocado não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

II. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada presencialmente na sede do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos de 19/04 a 22/04/2016, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora desse período.
- Deverá o candidato apresentar o seu Histórico Escolar no momento da inscrição.
- O candidato se responsabilizará por eventuais custos para emissão do Histórico Escolar.
- As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispendo a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.
- As inscrições homologadas serão divulgadas no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

III. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas, objetivas e/ou discursivas de caráter eliminatório e classificatório, entrevista e CRE.
- As provas contarão com questões de conhecimentos específicos, em número não superior a 20 (vinte), elaboradas em consonância com os programas constantes no anexo II deste Edital.

- Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.
- As provas serão realizadas no dia 10 de maio de 2016, das 09h00 às 12h00 horas, e de 13:00 às 16h30, no Edifício Sede da Faculdade Reinaldo Ramos.
- As datas de aplicação das provas poderão ser alteradas por ato da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.
- O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
- Caso o candidato seja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados acima, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, devendo, neste caso, ser apresentado outro documento, com foto, que o identifique.
- Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

- A pontuação correspondente a cada questão será expressa na capa da prova.
- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores médias no processo de seleção.
- O processo de seleção terá três etapas: a prova prática, a entrevista e o CRE, que serão somadas e divididas por três, onde obteremos a média final do Candidato.
- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.
- Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:
 - 5.1. Obtiver maior número de pontos no somatório das questões de conhecimentos específicos;
 - 5.2. Obtiver maior número de pontos no somatório das questões da entrevista;
 - 5.3. Tiver maior idade.
- O gabarito preliminar será divulgado após a conclusão do certame, sendo afixado no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

V. DOS RECURSOS

- Caberá recurso dirigido à Superintendência do PROCON-PB;
- Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da questão.
- Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VI. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- Durante a validade da presente seleção o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga obedecendo-se à ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Procon Estadual da Paraíba.
 - 1.1 O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.
 - 1.2 A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não responda a convocação do Procon via e-mail.
 - 1.3 Na desistência expressa o candidato manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.
 - 1.4 É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados.
- O Candidato é responsável em manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Procon Estadual da Paraíba, a instituição de ensino e o estagiário.
- É incompatível com o estágio no Procon Estadual da Paraíba o exercício de atividades concomitantes em outro ramo da Administração Pública do Estado da Paraíba, bem assim, da advocacia, pública ou privada, ou de estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

VII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- A validade do processo seletivo será de 3 (três) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Procon Estadual da Paraíba.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.
- A carga horária do estágio e o período de realização do mesmo serão definidos pelo Proco Estadual da Paraíba, não ultrapassando o limite legal de 20 (vinte) horas semanais (Lei de Estágio).
- Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:
 - 4.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 4.2 o recebimento da bolsa estágio e auxílio-transporte no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;
 - 4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - 4.4 participação, sem qualquer ônus, nos cursos e eventos organizados ou apoiados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos; e
 - 4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

Campina Grande, 19 de abril de 2016.

RODRIGO ARAÚJO REUL
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica
Faculdade Reinaldo Ram

ANEXO I QUADRO DE VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

UNIDADE: SEDE DO PROCON ESTADUAL EM CAMPINA GRANDE	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	2 + CR

UNIDADE: SEDE DO PROCON ESTADUAL EM CUITÉ	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	1 + CR

CR = CADASTRO DE RESERVA (À CRITÉRIO DO PROCON ESTADUAL)

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROGRAMA DE DIREITO**

1. Direito do consumidor: conceito, objeto e princípios básicos. 2. Fundamentos da proteção ao consumidor. 3. Da relação de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. 4. Da Política Nacional de Relação de Consumo. 5. A responsabilidade civil nas relações de consumo. 6. Da prescrição e da decadência. 7. Das práticas comerciais no mercado de consumo e proteção contratual do consumidor. 8. Práticas abusivas. 9. Contratos de adesão. 10. Cláusulas abusivas. 11. Os órgãos de proteção ao consumidor. 12. Das sanções administrativas.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO – NOME DO PAI	
FILIAÇÃO – NOME DA MÃE	
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiários do Procon Estadual da Paraíba são:

Local e Data: _____ de 2016.

C. Grande, ___ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Local e Data: _____ de 2016.

C. Grande, ___ de _____ de 2016.

Recebido por: (Assinatura e carimbo)

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO – NOME DO PAI	
FILIAÇÃO – NOME DA MÃE	
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO:	
E-MAIL:	
TELEFONES:	

Declaro estar ciente das condições especificadas no Edital para Seleção de Estágio.

Local e Data: _____ de 2016.

C. Grande, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

RECIBO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO DO PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA

Local e Data: _____ de 2016.

C. Grande, ___ de _____ de 2016.

Recebido por: (Assinatura e carimbo)

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON-PB**

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-PB, por intermédio da Coordenadora de Estágios, no uso de suas atribuições, e levando em consideração o Termo de Convênio firmado entre a AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FEDDC, e o IPÊ – INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO, resolvem abrir Processo Seletivo para estágio de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

- O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas do Procon Estadual da Paraíba, conforme planilha do Anexo I.
- Caso exista processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de aprovados do processo anterior, ou depois de transcorrido o seu prazo de validade.
- Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
 - 3.1. Estar matriculado regularmente no Semestre Letivo 2016.1;
 - 3.2. Ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior.
- As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.
- Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
 - 5.1. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a

deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. 5.2. Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

6.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

6.1.1. Efetuar pré-inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos estabelecidos no item II deste Edital;

6.1.2. Assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas (anexo III) e anexá-lo à inscrição ou entregá-lo pessoalmente conforme datas estabelecidas. No caso de se optar por anexar o documento, o arquivo deverá ser anexado juntamente com o histórico, tendo em vista que o sistema de pré-inscrição só aceita um arquivo.

6.1.3. Comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar;

6.1.4. O candidato que, convocado não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

7. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

II. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada presencialmente na sede do Núcleo de Prática Jurídica do UNIPÊ de 28-04-2016 a 04/05/2016, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora desse período.

2. Deverá o candidato apresentar o seu Histórico Escolar no momento da inscrição.

3. O candidato se responsabilizará por eventuais custos para emissão do Histórico Escolar.

4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

6. As inscrições homologadas serão divulgadas no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

III. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas, objetivas e/ou discursivas de caráter eliminatório e classificatório, entrevista e CRE.

2. As provas contarão com questões de conhecimentos específicos, em número não superior a 20 (vinte), elaboradas em consonância com os programas constantes no anexo II deste Edital.

3. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

4. As provas serão realizadas no dia 10 de maio de 2016, das 09h00 às 12h00 horas, e de 13:00 às 16h30, no Edifício Sede da Faculdade Reinaldo Ramos.

5. As datas de aplicação das provas poderão ser alteradas por ato da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

6. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

6.1 Caso o candidato seja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados acima, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, devendo, neste caso, ser apresentado outro documento, com foto, que o identifique.

7. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

1. A pontuação correspondente a cada questão será expressa na capa da prova.

2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores médias no processo de seleção.

3. O processo de seleção terá três etapas: a prova prática, a entrevista e o CRE, que serão somadas e divididas por três, onde obteremos a média final do Candidato.

4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

5.1 Obtiver maior número de pontos no somatório das questões de conhecimentos específicos;

5.2 Obtiver maior número de pontos no somatório das questões da entrevista;

5.3 Tiver maior idade .

6. O gabarito preliminar será divulgado após a conclusão do certame, sendo afixado no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

V. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Superintendência do PROCON-PB;

2. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da questão.

3. Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VI. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Durante a validade da presente seleção o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga obedecendo-se à ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Procon Estadual da Paraíba.

1.1 O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

1.2 A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não responda a convocação do Procon via e-mail.

1.3 Na desistência expressa o candidato manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

1.4 É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados.

2. O Candidato é responsável em manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Procon Estadual da Paraíba, a instituição de ensino e o estagiário.

4. É incompatível com o estágio no Procon Estadual da Paraíba o exercício de atividades concomitantes em outro ramo da Administração Pública do Estado da Paraíba, bem assim, da advocacia, pública ou privada, ou de estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

VII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. A validade do processo seletivo será de 3 (três) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Procon Estadual da Paraíba.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Mural de Informes do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

3. A carga horária do estágio e o período de realização do mesmo serão definidos pelo Proco Estadual da Paraíba, não ultrapassando o limite legal de 20 (vinte) horas semanais (Lei de Estágio).

4. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:

4.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

4.2 o recebimento da bolsa estágio e auxílio-transporte no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

4.4 participação, sem qualquer ônus, nos cursos e eventos organizados ou apoiados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos; e

4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Reinaldo Ramos.

Campina Grande, 19 de abril de 2016.

RODRIGO ARAÚJO REUL
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica
Faculdade Reinaldo Ramos

ANEXO I QUADRO DE VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

UNIDADE: SEDE DO PROCON ESTADUAL EM CAMPINA GRANDE	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	2 + CR

UNIDADE: SEDE DO PROCON ESTADUAL EM CUITÉ	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	1 + CR

CR = CADASTRO DE RESERVA (À CRITÉRIO DO PROCON ESTADUAL)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DE DIREITO

1. Direito do consumidor: conceito, objeto e princípios básicos. 2. Fundamentos da proteção ao consumidor. 3. Da relação de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. 4. Da Política Nacional de Relação de Consumo. 5. A responsabilidade civil nas relações de consumo. 6. Da prescrição e da decadência. 7. Das práticas comerciais no mercado de consumo e proteção contratual do consumidor. 8. Práticas abusivas. 9. Contratos de adesão. 10. Cláusulas abusivas. 11. Os órgãos de proteção ao consumidor. 12. Das sanções administrativas.

ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO – NOME DO PAI	
FILIAÇÃO – NOME DA MÃE	
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO:	

DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiários do Procon Estadual da Paraíba são:	

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016.	ASSINATURA DO CANDIDATO

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016	Recebido por: (Assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO – NOME DO PAI	
FILIAÇÃO – NOME DA MÃE	
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO:	
E-MAIL:	

TELEFONES:

Declaro estar ciente das condições especificadas no Edital para Seleção de Estágio.

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016	Assinatura do Candidato
--	-------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO DO PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA

Local e Data: C. Grande, ___ de _____ de 2016	Recebido por: (Assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016

NOTA Nº 011-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0014/GCG/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.077 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2015 CFO BM-2016, RESOLVE: **1. TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 027 CFO BM 2016, cujo expediente trata do Resultado do Exame de Aptidão Física da candidata Bárbara Ellen Barbosa de Araújo do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos>.

João Pessoa - PB, 03 de maio de 2016.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso